



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.091/2022

Data: 07 de janeiro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), para a seguinte dotação.

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.002 - Departamento de Ensino Pedagógico

12.361.1240.6-020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

1120 0102 02.01.00.00.4.4.90.51.00.00.....1.200.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 - Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0421.5-040 - Serviços Urbanos

02390 00000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00.....200.000,00

Total.....1.400.000,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 102 - R\$ 1.200.000,00, e da FR 00 R\$ 200.000,00. Totalizando R\$ 1.400.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal